

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Final, ao Projeto Lei nº 53/2020 do Executivo
Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Reg nº 1214 / 2020

Data 24 / 08 / 20 às ____ h ____ min ____

Nome Renato

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 53/2020, que visa obter autorização legislativa para abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de até R\$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais) referente à habilitação nas Resoluções SESA nº. 783/2019, 596/2020 e 597/2020, destinados à aquisição de 9 veículos baixos, 2 ambulâncias tipo A e 1 ultrassom tipo II, destinados à Secretaria Municipal de Saúde; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2020.

Para tanto, às fls. 02, o Executivo Municipal justificou o presente Projeto de Lei dizendo que:

*“O Município de Santo Antônio da Platina, através da Resolução nº 783/2019-SESA, habilitou-se para participar do **Programa de Qualificação da Atenção Primária** referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para o **Transporte Sanitário**, visando à aquisição de **02 (dois) veículos baixos**, conforme ofício nº 695/2020-SMS, anexo cópias do ofício e extrato bancário demonstrando o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), já creditado em c/c municipal.*

*No mesmo programa mencionado acima, nosso Município habilitou-se também através da Resolução SESA 596/2020, para aquisição de **05 (cinco) veículos baixos; 02 (duas) Ambulâncias Tipo A; 01 (uma) Van; e 02 (dois) veículos baixos**. Destacamos que em conformidade com extratos bancários anexos, apenas os dois últimos veículos baixos ainda não tiveram seus valores creditados para nosso Município.*

*Ainda, considerando a Resolução SESA nº 597/2020, nosso Município habilitou-se para participar do **Programa de Qualificação da Atenção Primária***

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

*referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para a **Rede Materno Infantil**, visando à aquisição de **01 (um) Ultrassom Tipo II**. Destacamos que o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) ainda não foi creditado para nosso Município.*

A Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº 695/2020-SMS, destaca que em relação à contrapartida municipal, o valor corresponderá a R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), já previsto nas leis orçamentárias vigentes.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela.”

Juntamente com a justificativa, consta no presente projeto, os seguintes documentos:

I- Parecer Contábil nº 038/2020, assinado pelo Sr. Sandro Crespo Luna (CRC-PR 067236/O-3), Contador do Município (fl. 003); II- Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (fl. 004); III- Declaração do Ordenador de Despesas (fl. 005) e; IV- Protocolo Administrativo nº. 2020/8/120022 contendo os seguintes documentos: 1- Ofício nº. 695/2020 da Secretaria Municipal de Saúde solicitando e justificando a pretendida abertura de crédito adicional especial para aquisição de equipamentos e materiais permanentes (fl. 007); 2- Resolução nº. 783/2019 – SESA (fls. 008/011); 3- Extrato de Conta Corrente demonstrando os repasses referente à Resolução nº. 783/2019 – SESA (fl. 012); 4- Resolução nº. 596/2020 – SESA (fls. 013/015); 5- Extratos de Conta Corrente demonstrando os repasses referente à Resolução nº. 596/2020 – SESA (fls. 016/17); 6- Resolução nº. 597/2020 – SESA (fls. 018/020); 7- Ata de Reunião Ordinária nº. 231 do Conselho Municipal de Saúde acompanhada da respectiva lista de presença (fls. 021/024).

Por fim, foi solicitado, por esta Casa, manifestação da Contabilidade e Setor Jurídico, os quais não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiram pareceres favoráveis do projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

II – Análise:

Conforme disposição regimental (artigo 93), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto se insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexistente, vício de origem.

Conforme se denota da justificativa do Executivo, o Município visa obter autorização legislativa para abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de até R\$1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais) referente à habilitação nas Resoluções SESA nº. 783/2019, 596/2020 e 597/2020.

Tal montante será destinado para à aquisição destinados à aquisição de 9 veículos baixos, 2 ambulâncias tipo A e 1 ultrassom tipo II, destinados à Secretaria Municipal de Saúde; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2020.

Os pareceres técnicos da Prefeitura Municipal se mostram favoráveis ao encaminhamento do presente assunto em Plenário.

O parecer Contábil desta Câmara verificou-se que: *"...este serviço Contábil em análise ao projeto de Lei nº 53/2020, nos aspectos contábeis, entende que o mesmo encontra-se amparado pela legislação vigente e este esta em condições de ser apreciado pelas Comissões desta Casa de Leis.*

No mesmo sentido, o Jurídico desta Casa também se manifestou favorável ao prosseguimento do presente projeto dispondo que: *"...Diante do exposto, pelos documentos ora analisados e pelo que dita a Constituição Federal e a Lei nº. 4.320/64 esta Procuradoria Jurídica Legislativa não vislumbra óbices à regular tramitação do Projeto de Lei 53/2020, razão pela qual emite parecer favorável, no sentido de que seja autorizada a abertura do crédito adicional especial no valor de até R\$1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais) referente à habilitação nas Resoluções SESA nº. 783/2019, 596/2020 e 597/2020, para aquisição de 9 veículos baixos, 2 ambulâncias tipo A e 1 ultrassom tipo II em prol da Secretaria Municipal de Saúde; bem como seja compatibilizada tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2020..."*

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Destaca-se ainda que existe no projeto a indicação da origem para os recursos necessários para abertura de crédito pretendido e as modificações orçamentárias (na forma do artigo 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64).

A LRF (LC nº 101/2000) também esta respeitada, uma vez que observada o parecer do setor de contabilidade, impacto orçamentário financeiro, e declaração do ordenador de despesa.

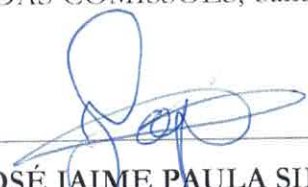
Diante de todo exposto, o projeto de lei em comento, os pareceres dos setores pertinentes, a justificativa apresentada, a disponibilidade dos recursos pleiteados, e por fim, a documentação juntada pelo Executivo Municipal, podemos concluir que estão presentes os requisitos legais para apreciação do presente projeto de Lei pelo Plenário deste Legislativo Municipal.

III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, o documentos apresentados e pareceres acostados ao Projeto de Lei e o cumprimento dos normativos legais que tratam do tema esta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº 53/2020, pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

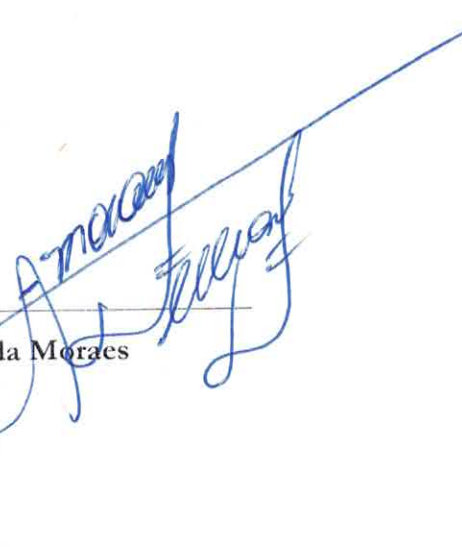
SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina – PR, 18 de agosto de 2020.


JOSÉ JAIME PAULA SILVA

Presidente

Rudinei Benedito Esteves

Secretário


Luciano de Almeida Moraes

Membro